TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EMENTÁRIO

NÚMERO 18

2003

AC 4132
Ex 16591

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ
BIBLIOTECA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DOS ESTADO DO PARÁ

EMENTÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão do Ementário

Supervisor
Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Maristela Rufino de Lima - Bacharela em Direito.

Assessora do Plenário "Des. Orlando Dias Vieira".
Rosa Helena Tavares de Christo Alves - Bacharela em Direito.

Assessora do Plenário "Des. Oswaldo Pojucan Tavares".
Ednair Melo Fernandes Leão - Bacharela em Direito.

Técnica-Judiciário
Nádia de Moraes Rego Carneiro - Bacharela em Direito.

Colaboradores:
Aline Ádima Gil Ferreira - Bacharela em Direito.
Jane Ramôa Jordy - Bacharela em Direito.
Luiz Alberto Tuji de Castro - Bacharel em Direito.
Paula Helena Mendes Lima Ribeiro - Bacharela em Direito.
Rosana Jassé Borges - Auxiliar Judiciária
Rita Manuela de Macedo Parente - Graduada em Comunicação Social.

Capa: Walter Nazareno Mendes Lima - Arquiteto e Urbanista.

Editoração eletrônica e impressão: Grafic Express

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora..... MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente.
Desembargador..... MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE - Vice-Presidente.
Desembargadora..YVONNE SANTIAGO MARINHO - Corregedora da Região Metropolitana de Belém.
Desembargadora .....CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE – Corregedora do Interior.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desembargadora..... MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Desembargador..... MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
Desembargadora.....YVONNE SANTIAGO MARINHO
Desembargadora .....CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE.
Desembargador.....BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA
Desembargadora.....HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO.
Desembargadora.....THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
Desembargador.....MARTA INÊS ANTUNES LIMA.

MEMBROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Desembargadora.....IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.
Desembargadora.....CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.
Desembargadora.....MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.
Desembargador.....PEDRO PAULO MARTINS.
Desembargador.....WERTHER BENEDITO COÊLHO.
Desembargadora.....YVONNE SANTIAGO MARINHO
Desembargadora.....RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES.
Desembargadora.....ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Desembargador.....BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA.
Desembargadora.....OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY.
Desembargadora.....MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES.
Desembargadora.....MARIA HELENA D´ALMEIDA FERREIRA.
Desembargadora.....MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Desembargadora.....CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE.
Desembargadora.....HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO.
Desembargadora.....SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE.
Desembargador.....MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE.
Desembargador.....GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA.
Desembargadora.....MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE.
Desembargadora.....RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA.
Desembargadora.....ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
Desembargadora.....THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.
Desembargador.....RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.
Desembargadora.....MARTA INÊS ANTUNES LIMA.
Desembargador.....ERONIDES SOUSA PRIMO.
Desembargador.....ENIVALDO DA GAMA FERREIRA
Desembargadora.....YVETTE LÚCIA PINHEIRO
Desembargadora.....LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Desembargador.....JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL

AGRAVO

LICENCIAMENTO DE VEÍCULO – PAGAMENTO DE MULTA – AUSÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL – LIMINAR – ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento. Licenciamento de veículo. Pagamento de multa. Ausência do devido processo legal. Liminar. Admissibilidade. I. Preliminares de não cabimento do "Mandamus", por ausência de prova pré-constituída e ilegitimidade de parte. Rejeitadas pelos fundamentos do aresto. II. O impedimento pela autoridade de trânsito, do licenciamento de veículos sem o devido procedimento legal para verificação da legalidade das multas, é ato coercitivo, que permite a concessão de medida liminar em Mandado de Segurança, para evitar lesão grave às partes interessadas, com a possível apreensão dos veículos. III. Agravo improvido. Decisão unânime.

(Ag.Instr. - PA. Acórdão nº48. 428. Relatora: Desa. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES. 1ª CCI. Unânime. Julgamento: 07/04/2003).

AÇÃO DE EXECUÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – PENHORA – NOMEAÇÃO DE BENS – INADMISSIBILIDADE – AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS.

Agravo de Instrumento. Decisão interlocutória. Ação de Execução. Honorários Advocatícios. Penhora. Nomeação de bens. Inadmissibilidade. Ação de Restauração de autos. 1. A decisão agravada referente a nomeação de bens à penhora, em razão da matéria, necessita ser examinada de acordo com a ação em que foi proferida. 2. Tratando de execução de honorários advocatícios, arbitrados através de decisão interlocutória em autos de ação de restauração de autos desaparecidos, art. 1063 do CPC, dois pontos merecem exame: o primeiro, tratando-se de ação classificada como de procedimento especial de jurisdição contenciosa, com características de procedimento administrativo, nada deverá dispor a respeito de honorários de advogado, ressalvada a hipótese do art. 1069 do CPC. 3. Reconhecendo como nula a execução, eis que dela não consta o título executivo judicial, condição necessária e suficiente da execução, princípio "nulla executio sine titulo", inadmissível se torna a constrição legal da penhora em bens do executado. 4. Recurso conhecido e provido.

(Ag.Instr. - PA. Acórdão nº48.122. Relatora: Desa. MARIA HELENA D´ALMEIDA FERREIRA. 1ª CCI. Unânime. Julgamento: 17/05/2003).

AÇÃO DE EXECUÇÃO – MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA - AGRAVO – IMPROVIMENTO.

Agravo de Instrumento. Irresignação contra despacho em ação de execução de sentença que determinou o desentranhamento do mandado de citação e penhora para efetuar a penhora no bem indicado pelo autor. O artigo 667, do CPC, não foi descumprido, e, pelas atribuições da lei, a alegação de cerceamento de defesa não pode prosperar, pois, através da análise minuciosa dos autos, estes contém inquestionáveis pressupostos determinantes para o improvimento do presente agravo. Isto, pela rigorosa aplicação da lei e por tudo o que foi dado observar nos presentes autos. Recurso improvido. Unanimidade de votos.

(Ag.. - PA. Acórdão nº48. 478. Relator: Des. PEDRO PAULO MATINS. 2ª CCI. Unânime. Julgamento: 14/04/2003).

IMÓVEL ADQUIRIDO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR E TUTELA ANTECIPADA - PRESTAÇÕES EM DESACORDO COM PODER AQUISITIVO – ACÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

Agravo. Ação de imissão de posse c/c pedido de liminar e tutela antecipada. O imóvel foi adquirido por adjudicação da Caixa Econômica Federal com contrato de compra e venda transcrito no registro de imóveis. A decisão agravada deferiu antecipação da tutela e concedeu liminar de imissão de posse do imóvel. Respaldo legal na decisão "a quo", em razão do próprio ora agravante, estando inadimplente, ter intentado uma ação ordinária de anulação de contrato de compra e venda perante a Justiça Federal contra a Caixa Econômica Federal em razão das prestações estarem fora do alcance de seu poder aquisitivo. Decisão agravada de conformidade com a lei e o direito. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

(Ag.. - PA. Acórdão nº48.479. Relator: Des. PEDRO PAULO MATINS. 2ª CCI. Unânime. Julgamento: 14/04/2003).

REGISTROS PÚBLICOS E CONSTITUCIONAL – BUSCAS PARA LOCALIZAÇÃO DOS BENS DO DEVEDOR – ENCARGO DA PARTE CREDORA – RECURSO IMPROVIDO.

Processual Civil. Registros Públicos e Constitucional. negativa do juízo "a quo" em deferir diligências aos Órgãos Públicos para pesquisa de bens. Acerto da decisão. não cabe ao juízo processante proceder buscas para localizar bens do devedor, que é encargo da parte credora. incumbe a esta diligenciar nos registros de imóveis e DETRAN, quanto à existência de bens, conforme permissivos dos diplomas nº 6.015, de 31.12.1973 – lei dos registros públicos, arts. 16 a 19 e art. 5º, item XXXIV, da Constituição Federal – obtenção de certidões gratuitas em repartições públicas para esclarecimentos de interesses pessoais. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade. exceção de pré-executividade – prosseguimento de execução – sentença que determinou a suspensão merece reforma - título executivo extrajudicial líquido e certo. Agravo de instrumento. Exceção de pré-executividadae. Merece reforma a decisão monocrática que suspendeu o prosseguimento da execução ao receber a oposição processual em epígrafe. Por seu turno, é incabível a matéria argüida na via estreita da exceção de pré-executividade, mormente trata-se de título executivo extrajudicial líquido, certo e exigivel. No mais, o efeito devolutivo em sede ai cinge-se ao mérito da decisão agravada, o que impede de apreciar questões ainda não julgadas pelo juízo "a quo". Recurso conhecido, dando-lhe parcial provimento. Decisão unânime.

(Ag.Instr.. - PA. Acórdão nº48511. Relatora: Desa. RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES. 1ª CCI. Unânime. Julgamento: 28/04/2003).

EMBARGOS DE TERCEIRO – COMPETÊNCIA – CARTA PRECATÓRIA – PENHORA DE BEM INDICADO PELO JUÍZO DEPRECANTE. (AC. 48.934 – DES. ENIVALDO)

Agravo de Instrumento. Embargos de Terceiro. Competência. Carta Precatória. Penhora de Bem indicado pelo juízo deprecante. Em embargos de terceiro, quando o ato é executado por via de carta precatória a competência para julgá-los é do Juízo deprecante. Os embargos devem ser distribuídos por dependência, em autos distintos, devendo correr perante o mesmo juiz que ordenou a apreensão do bem, segundo disposições do art. 1.049 do CPC. Recurso conhecido e Provido – Unanimidade.

(Ag.Instr.. - PA. Acórdão nº48.934. Relator: Des. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA. 2ª CCI. Unânime. Julgamento: 26/05/2003).

ALIMENTOS – EXONERAÇÃO – MAIORIDADE – ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO.

Alimentos. Exoneração. Maioridade. Estudante Universitário. 01. A maioridade não constitui pressuposto necessário para a exoneração da obrigação de prestar alimentos. Cumpre auferir, efetivamente, as condições objetivas pertinentes às necessidades do alimentando e as possilbilidades do alimentante, desprezando-se, portanto, a mera convenção legal. Circunstância que não afasta o dever decorrente do vínculo de parentesco. Assim, a provada carência do alimentando, sobretudo face sua condição de estudante universitário, obstava a exoneração. 02. Agravo de Instrumento conhecido e provido, para restaurar a obrigação alimentar. Decisão unânime.

(Ag.Instr.. - PA. Acórdão nº48.907. Relator: Des. GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA. 3ª CCI. Unânime. Julgamento: 15/05/2003).

RESPONSABILIDADE CIVIL – RELAÇÃO DE CONSUMO – EQUIPAMENTO DEFEITUOSO – DANOS FÍSICOS – TRATAMENTO MÉDICO – TUTELA ANTECIPADA – IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO.

Responsabilidade Civil. Relação de consumo. Equipamento defeituoso. Danos físicos. Tratamento médico. Tutela antecipada. Irreversibilidade do provimento. 01. O Prazo para a interposição do agravo, quando a intimação for por oficial de justiça, conta-se da juntada do mandado dos autos, a teor do art. 241, II, do CPC. Recurso tempestivo. Preliminar rejeitada. 02. Para salvaguarda dos interesses do lesado, cabível a tutela antecipada na ação de responsabilidade civil em desfavor de quem comercializa o equipamento defeituoso, independentemente da denunciação à lide de quem o produziu, sobretudo quando defere necessidades, hipóteses em que se afasta, inclusive, a vedação representada pelo perigo da irreversibilidade do provimento. Precedentes. 03. Agravo de instrumento conhecido e improvido. Decisão unânime.

(Ag.Instr.. - PA. Acórdão nº48.903. Relator: Des. GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA. 3ª CCI. Unânime. Julgamento: 05/06/2003).

APELAÇÃO

INDENIZAÇÃO – BLOQUEIO INDEVIDO DO CARTÃO DE CRÉDITO – DANOS MORAIS – ADMISSIBILIDADE – FIXAÇÃO DO "QUANTUM".

Apelação Cível. Indenização. Bloqueio indevido do Cartão de Crédito. Danos Morais. Admissibilidade. Fixação do quantum, levando em consideração o Código Brasileiro de Comunicação. Transformação em dinheiro do Salário Mínimo à época da sentença. I. Constitui abalo de crédito, que enseja o dever de reparar o dano moral, o bloqueio indevido de cartão de crédito por conglomerado empresarial, constituído de várias empresas, causando diminuição sensível da credibilidade do lesado e infringindo-lhe dor, em face do constrangimento sofrido em presença da vendedora e de terceiros. II. Fixação do "quantum" em Salários Mínimos, à época da sentença convertidos em reais, na data da sentença devidamente corrigidas daí por diante. III. Apelação provida em parte. Decisão unânime.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº48. 432. Relatora: Desa. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES. 1ª CCI. Unânime. Julgamento: 07/04/2003).

AÇÃO MONITÓRIA – DEFESA DO RÉU – EMBARGOS MONITÓRIOS – SENTENÇA LACUNOSA – PRELIMINARES – NECESSIDADE DE APRECIAÇÃO DA SENTENÇA.

Ação Monitória. Defesa do réu. Embargos Monitórios. Sentença lacunosa. Preliminares. Necessidade de apreciação da sentença. 1. Todas as alegações feitas pelo requerido em sua defesa, através dos embargos monitórios, preliminares argüídas, têm de ser apreciadas na sentença, pois é nula porque incompleta a sentença em que se deixa de apreciar as questões do réu. 2. Sentença nula.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº48. 445. Relatora: Desa. MARIA HELENA D´ALMEIDA FERREIRA. 1ª CCI. Unânime. Julgamento: 04/04/2003).

AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO TRANSFORMADA EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – PROVAS – EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIA PREVISTAS NO ART. 927 DO CPC – FALTA DE DEMONSTRAÇÃO.

Apelação cível – sentença proferida nos autos da ação de interdito proibitório transformada em ação de reintegração de posse – as provas colacionadas nos autos do presente recurso não demonstram as exigências obrigatórias previstas no art. 927 do código de processo civil – sentença mantida – decisão unânime.

(Ap.Civ.. - PA. Acórdão nº48.783. Relatora: Desa. MARTA INÊS ANTUNES LIMA. 3ª CCI. Unânime. Julgamento: 08/05/2003).

DANO MATERIAL DE MORAL DECORRENTE DE ATO ILÍCITO – AÇÃO REPARATÓRIA – USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SEM AS DEVIDAS CAUTELAS – AGRAVAMENTO DE SURDEZ – OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO.

Apelação Cível – Ação Reparatória de Dano Material e Moral Decorrente de Ato Ilícito – Preliminar de Carência de Ação rejeitada à unanimidade – Mérito – Não tendo a apelante tomado as cautelas devidas com relação ao uso de equipamentos de proteção individual, causando agravamento da surdez do empregado, fica a mesma sujeita a reparar dano causado – Constatado através de exame pericial que o recorrido teve aumento da surdez em virtude da excessiva exposição aos ruídos do setor no qual laborava – Danos material e moral devidamente comprovados – Obrigação de reparar o dano - Recurso conhecido e não provido. Unanimidade

(Ap.Civ. Acórdão nº47.949. Relator: Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA. 1ª CCI. Unânime. Julgamento: 17/02/2003).

AÇÃO ORDINÁRIA – FINANCIMENTOS RURAIS – REVISÃO DE SALDO DEVEDOR – FEDERAÇÃO E SINDICATO – INEXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE DE PLEITEAREM DIREITO ALHEIO EM NOME PRÓPRIO.

Apelação. Nulidade de Cláusulas Contratuais cumulada com Revisão de Saldo Devedor dos Financiamentos Rurais. Ação Ordinária. 1- Preliminar: ilegitimidade *ad causam*. Acolhida. É vedado a Federações e Sindicatos pleitearem direito alheio em nome próprio sem autorização legal. Não têm legitimação para agir nos conflitos de interesses entre os associados e terceiro, salvo se tal legitimação lhes tenha sido outorgada extraordinariamente e de modo expresso, nos termos do art. 6º do CPC. II – Tratando-se de interesses individuais heterogêneos somente os indivíduos prejudicados podem, de *per si*, demandar judicialmente respectiva reparação patrimonial. III – Recurso Adesivo pleiteando da verba honorária advocatícia estipulada na sentença, conhecido mas denegado provimento. IV – Recurso de Apelação conhecido mas improvido. Mantida, na íntegra, a decisão de primeiro grau. Unanimidade.

(Ap.Civ.. - PA. Acórdão nº48.894. Relatora: Desa. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE. 3ª CCI. Unânime. Julgamento: 24/04/2003).

EMBARGOS À EXECUÇÃO – TÍTULO JUDICIAL – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – RECURSO IMPROVIDO.

Apelação. Embargos à Execução. Título Judicial. Honorários Advocatícios. I- Preliminar: ilegitimidade *ad causam*. Rejeitada. Detém direito à percepção de honorários advogado que, a despeito da inexistência nos autos do instrumento de mandado outorgando-lhe poderes para atuar, patrocinou a causa até prolação da sentença e, inclusive, restou vinculado ao processo até esgotarem-se os recursos. Ante o trânsito em julgado de sentença proferida no processo de conhecimento torna-se incabível questionar irregularidade nele ocorrida. II – Preliminar: inépcia da inicial. Rejeitada. Tratando-se de título executivo judicial simplifica-se a elaboração da petição inicial. Atendidas, na íntegra, as exigências do art. 282 do CPC. III – Preliminar: nulidade processual. Rejeitada. IV – Preliminar: Prescrição. Rejeitada. Promover a Execução provisória é faculdade e, como tal, depende da vontade de quem a detém exercitá-la. Conta-se da transação o prazo de 05 (cinco) anos para que ocorra a prescrição da ação de cobrança de honorários de advogado (art. 25, item III, da Lei nº 9.906/94). V – Na estipulação dos honorários do advogado deve-se atentar para o trabalho por este desenvolvido bem como para circunstâncias outras, a exemplo da mudança de padrão monetário porventura ocorrida. VI – Recurso conhecido mas improvido. Mantida a decisão de primeiro grau, salvo em relação ao valor dos honorários advocatícios. Unanimidade.

(Ap.Civ.. - PA. Acórdão nº48.892. Relatora: Desa. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE. 3ª CCI. Unânime. Julgamento: 08/05/2003).

CONTRATO DE FINANCIMENTO – FALTA DE PAGAMENTO DE PARCELAS – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – CONVERSÃO EM DEPÓSITO – ENTREGA DE SALDO APURADO – DECRETO-LEI Nº911/69.

Recurso de Apelação – Ação de Busca e Apreensão. 1- A apelante encontra-se em mora com o apelado, pois, se realmente pagou as duas últimas parcelas referentes ao acordo celebrado em juízo, não pagou as demais parcelas relativas ao contrato de financiamento, cabendo, portanto, a proposição da ação de busca e apreensão e, consequentemente, sua conversão em depósito. Assegurando-se, entretanto, em favor da apelante, o que dispõe o art. 2º, do Decreto-Lei nº 911/69, isto é, que lhe seja entregue o saldo apurado, se houver. 2- Recurso conhecido e Improvido – Unanimidade.

(Ap.Civ.. - PA. Acórdão nº48.819. Relator: Des. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA. 2ª CCI. Unânime. Julgamento: 26/05/2003).

AÇÃO ORDINÁRIA DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO DO QUADRO DE SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE - INFRAÇÃO AO CONTRATO.

Apelação Cível – Direito Processual Civil e Decreto nº 3.708/19. Ação Ordinária de Exercício do Direito de Recesso do Quadro de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada. Preliminar de nulidade da sentença e de todo o processo por falta de citação de Raimundo Ayres de Azevedo e a partir de seu falecimento por falta de citação do espólio – Rejeitada à unanimidade. Preliminar de ilegitimidade da COBRÁS – Tratores, máquinas e equipamentos Ltda. de figurar no pólo passivo da relação processual – Rejeitada à unanimidade. Mérito – Infringindo o contrato particular de constituição da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, em sua cláusula VI, pelos requeridos, a responsabilidade de ambos passou a ser ilimitada e em consequência, responsáveis, solidária e ilimitadamente pelas perdas e danos causados ao autor. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº48.345. Relatora: Desa. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE. 2ª CCI. Unânime. Julgamento: 07/04/2003)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS – CARACTERIZAÇÃO – VEÍCULO FINANCIADO – PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE PARCELAS – APREENSÃO INDEVIDA – CULPA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Ação de Indenização por Perdas e Danos Morais e Materiais – Caracterização. Veículo financiado pelo apelado junto ao Banco Requerido, e em obediência às normas contratuais, embora pagando as parcelas pactuadas em dia, foi apreendido, através Mandado de Busca e Apreensão, essa em fase de uma Ação de Busca e Apreensão, movida contra terceiro que também, anteriormente, adquiriu o mesmo veículo, do Banco Requerido. Além de ter seu veículo apreendido de maneira injusta, ainda viu-se ameaçado de ter seu nome lançado no rol dos devedores inadimplentes. Culpa da Instituiçao financeira caracterizada. Valor devido, mas reduzido. I – Preliminar suscitada – Nulidade da Sentença – Da juntada ilegal de documento com influência no julgamento. Inadimissibilidade pelos fundamentos constantes neste Acórdão. II – Dúvida não há sobre o fato consignado na peça vestibular, onde ficou comprovado, o dano moral experimentado pelo Autor, caracterizado por ter sido injustamente seu veículo apreendido por ato do Requerido, e também ter seu nome sido incluído, indevidamente, em cadastro de devedores inadimplentes. Também os danos materiais estão devidamente comprovados nos autos, diante do pagamento do valor de entrada no ato da assinatura do contrato e as 13 (treze) prestações subseqüentes efetivamente quitadas pelo Autor. III – A fixação do quantum da indenização por danos morais, conforme já se encontra pacificado na doutrina e jurisprudência, é critério do Juiz, de acordo com o seu livre convencimento e bom senso. Deve ser fixado de modo eqüitativo e moderado, observando-se as peculiaridades de cada caso, de tal sorte que não seja injusta e insuportável. IV – Recurso conhecido e, parcialmente provido.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº48.267. Relatora: Desa. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY. 2ª CCI. Unânime. Julgamento: 17/03/2003)

MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO – PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE – CONTINUIDADE DE EXTENSÃO DE PAGAMENTO A FILHO UNIVERSITÁRIO

Reexame de Sentença e Apelação Civil. Mandado de Segurança Preventivo – Segurança concedida para assegurar a continuidade e a extensão do pagamento do benefício de "pensão por morte", em favor do Impetrante, até que o mesmo complete o curso de ensino superior ou complete 24 (vinte e quatro) anos de idade, o que ocorrer por primeiro. Decisão submetida ao reexame necessário, por força do parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.533/51. Recurso de Apelação interposto, visando reforma do "decisum". I – O fundamento da controvérsia versa sobre a discussão de haver ou não o Impetrante adquirido o direito à continuidade e extensão do pagamento do benefício de pensão "causa mortis", após alcançada a maior idade civil, nos termos da Lei Municipal nº 6.774, de 31.12.1969. regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.464, de 20.03.1970. II – Comprovação nos autos (fls.45) que o Impetrante preencheu desde logo, a única condição necessária à aquisição do direito à extensão e continuidade do pagamento da pensão. Estava cursando a 3ª série do curso de Psicologia, junto a Universidade da Amazônia (1999), assim, antes de haver entrado em vigor a Lei Municipal nº 7.984/99, o que somente ocorreu em abril de 2000. Logo, não há que falar em prejuízo na aquisição do direito à extensão, já que a condição foi preenchida muito antes de haver a nova Lei operado seus efeitos no mundo jurídico. III – A r. sentença monocrática, se houve com acerto, dando a solução correta, merecendo ser mantida. IV – Recursos conhecidos, mas improvidos.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº48.272. Relatora: Desa. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY. 2ª CCI. Unânime. Julgamento: 17/03/2003)

AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS – PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE – INVIABILIDADE – RECURSO PROVIDO.

Apelação Cível – Ação de Ressarcimento de Danos Materiais e Morais – Sentença recorrida que arbitrou valor reputado irrisório sem atentar para a proporcionalidade do gravame. Preliminar. Apelação impugnando decisão judicial que acolheu a impugnação ao valor da Ação – Inviabilidade de aplicação do princípio de fungibilidade. Não conhecimento. Mérito: Evidenciadaa desproporcionalidade entre o gravame imposto a dignidade do autor e o irrisório arbitramento que se afastou do objetivo compensatório, ensejado resulta o conhecimento e provimento da via recursal. Provimento. Decisão unânime.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº48.073. Relatora: Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY. 2ª CCI. Unânime. Julgamento: 17/02/2003).

EMBARGOS DE TERCEIRO – AÇÃO DE EXECUÇÃO – PENHORA – ALIENAÇÃO DE IMÓVEL APÓS CITAÇÃO VÁLIDA – FRAUDE À EXECUÇÃO CARACTERIZADA.

Embargos de Terceiros – Apelação – Ação de Execução – Penhora – Alienação de Imóvel após citação válida – Fraude à Execução – Caracterização – Ineficácia da alienação em relação ao credor – Recurso conhecido e improvido.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº48.833. Relatora: Desa. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO. 3ª CCI. Unânime. Julgamento: 30/05/2003).

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – ACIDENTE DE TRABALHO – SEGURANÇA DO EMPREGADO - INOBSERVÂNCIA QUANTO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FUNÇÃO.

Ação de Indenização – Apelação Cível – Acidente do Trabalho. I – Tendo o ônus da demonstração do dever de indenizar por parte do Empregador, ser do empregado acidentado, isso foi por ele observado. II – O Empregador não tendo concedido ao Empregado, em serviço pleno de riscos as necessárias medidas de segurança, com o fornecimento do material para a sua função, tem responsabilidade como causador da lesão, e aí está o nexo causal entre a sua conduta e o resultado, do que deflui a obrigação de reparar o dano. III – Na infortunística trabalhista a conduta culposa da Empresa –Ré, que se houve por omissão e negligência, acarreta a obrigação de indenizar.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº48.182. Relatora: Desa. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE. 3ª CCI. Unânime. Julgamento: 06/02/2003).

CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EMPRESAS DE ÔNIBUS QUE TRAFEGAM EM BELÉM – EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO – INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO – INTERESSE PÚBLICO..

Apelação Cível em Mandado de Segurança – Direito líquido e certo – As empresas de ônibus que trafegam em Belém são regidas por Contrato de Permissão de Serviços Públicos, o que possibilita a administração rever unilateral, discricionaria e precariamente a outorgada, sem deixar margens à oposição dos permissionáriarios. Inexiste direito líquido e certo a exploração exclusiva do serviço de transporte público, ex vi do art. 16 da lei 8.907/95, salvo no caso de inviabilidade técnica ou econômica. O interesse público na melhoria da prestação de serviços à população deve nortear a conduta do administrador. Decisão: maioria de votos.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº48.891. Relatora: Desa. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE. 3ª CCI. Por maioria. Julgamento: 08/05/2003).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

INCOMPETÊNCIA RELATIVA – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO – INADMISSIBILIDADE – EXCEÇÃO DECLINATÓRIA.

Conflito de Competência – Incompetência relativa – Declaração de ofício. Inadmissibilidade – Por ser relativa, a incompetência de foro não pode ser declinada de ofício, mas por provocação da parte através de exceção declinatória. 2-Conflito que se julga procedente para declarar a competência da 2ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua – Unânime.

(Confl.Comp. – PA. Acórdão nº48.837. Relatora: Desa. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. Órgão Especial. Unânime. Julgamento: 26/03/2003).

MANDADO DE SEGURANÇA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ DE DIREITO – EDITAL - CUMPRIMENTO DE NORMAS DURANTE O EXAME.

Constitucional e administrativo - Mandado de Segurança – Concurso Público Juiz de Direito – Normas do edital corretas e cumpridas durante o certame – Denegação do writ – Unanimidade.

(M.S. – PA. Acórdão nº47.792. Relatora: Desa. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. CCrimR. Unânime. Julgamento: 04/02/2003).

OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – PROMOÇÃO – CRITÉRIO DE ANTIGÜIDADE E MERECIMENTO – LESÃO DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SEGURANLA CONCEDIDA.

Mandado de Segurança – Constituição Estadual – Lei nº 1.533/51 – Lei Estadual nº 5.249/85 regulamentada pelo Decreto nº 4.244/86. Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Pará – Critério de antiguidade e merecimento. Preliminar de carência de ação – Impossibilidade de dilação probatória em sede de Mandado de Segurança – Rejeitada à unanimidade. Mérito – em razão da existência de vaga há de ser assegurada a promoção por antiguidade ao impetrante, Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por ter sido incluído no quadro de acesso por antiguidade, satisfazendo a todas as exigências previstas na Lei Estadual nº 5.249/85, estando configurada a lesão a direito líquido e certo por não ter sido obedecido o Princípio da Legalidade. Segurança concedida. Decisão unânime.

(M.S. - PA. Acórdão nº49.023. Relatora: Desa. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE. Órgão Especial. Unânime. Julgamento: 21/05/2003)

REEXAME DE SENTENÇA

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA – PEDIDO DE INDENIZAÇÃO – CUMULAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – NULIDADE DA SENTENÇA – AUSÊNCIA DE PERÍCIA – CERCEAMENTO DE DEFESA.

Cumulação de Ação de Nunciação de Obra Nova com Pedido de Indenização. Impossibilidade. Nulidade da Sentença. Ausência de Perícia. Cerceamento de Defesa. 1- A realização de perícia complementar realmente ficou consignada, porém, não de forma positiva e obrigatória, mas sim, facultativa, de maneira, que caso a magistrada entendesse necessária, poderia utilizá-la ou não. 2- Não houve cerceamento de defesa, pois a sentença foi proferida em consonância com os laudos apresentados, depoimento de testemunhas e demais documentos juntados. Preliminares de ausência de perícia e cerceamento de defesa rejeitadas à unanimidade. 3- É possível a cumulação de pedido de nunciação com o de indenização, para o caso de, não se admitindo o primeiro, ser acolhido o segundo, e mais, o fato da obra estar praticamente concluída. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.

(Reex.Sent./Ap.Civ. - PA Acórdão nº 48.071. Relatora: Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO. 2ª CCI. Unânime. Julgamento: 17/02/2003).

FALTA DE INTERESSE DE AGIR – ATO COATOR INEXISTENTE – LEGALIDADE DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 06/95 E 22/96 – LIMITE NA LEI, DECRETO OU REGULAMENTO A QUE ESTÃO VINCULADAS – ILEGALIDADE NA EXACERBAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO – FAZENDA PÚBLICA – MEIOS PRÓPRIOS PARA COMPELIR O CONTRIBUINTE A PAGAR IMPOSTOS..

Mandado de Segurança. Falta de interesse de agir. Ato coator inexistente. Preliminar rejeitada. Mérito. Legalidade das Instruções Normativas 06/95 e 11/96. Limite na Lei, Decreto ou Regulamento a que estão vinculadas. Ilegalidade na exacerbação pelo administrador público. Fazenda Pública. Meios próprios para compelir o contribuinte a pagar impostos. 1- Na ação de mandado de segurança há a possibilidade de ingressar em Juízo quando se sofre e quando está sob a ameaça de sofrer lesão a seu direito, o que, no caso de ameaça, não necessita de ato concreto do Poder Público para o pedido judicial, pois tem caráter preventivo. Omissão abusiva caracterizada. Preliminar rejeitada. 2- As instruções normativas tem seu limite estabelecido na própria lei, decreto ou regulamento que elas irão instruir, não podendo o Administrador Público exacerbar na sua função. Se a forma legal para forçar contribuinte a pagar débitos para com o fisco, este deve usar desses meio legais e não utilizar de artifícios outros para indiretamente compelir o contribuinte a pagar os impostos devidos (instruções normativas), apesar de ter se tornado comum essa "prática administrativa". Correta a concessão da segurança. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.

(Reex.Sent./Ap.Civ. - PA Acórdão nº 48.475. Relatora: Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO. 2ª CCI. Unânime. Julgamento: 14/04/2003).

CONSTITUCIONAL – SALÁRIO MÍNIMO – IRREGULARIDADES – DIFERENÇA ENTRE VENCIMENTO E VENCIMENTOS – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO.

Constitucional. Salário mínimo. Irregularidades. Diferença entre vencimento e vencimentos. Décimo terceiro salário. I – Não pode o salário padrão, ou salário básico, ser inferior ao mínimo. Exigência constitucional concretizada no art. 7°, item IV, da Constituição Federal e art.31, item I, da constituição estadual. II – Vencimento, em sentido estrito, é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício de um cargo, correspondente ao padrão fixado em lei; vencimento, em sentido amplo, é o padrão com as vantagens pecuniárias auferidas pelo servidor a título de adicional ou gratificação. quando o legislador quer abranger também as vantagens conferidas ao servidor usa o termo no plural – vencimentos. dicotomia de Hely Lopes Meirelles. in casu, o salário padrão era inferior ao mínimo, embora as gratificações o ultrapassassem. impossibilidade. III – décimo terceiro salário é devido a todos os servidores. Acórdão unânime.

(Reex.Sent./Ap.Civ. - PA. Acórdão n°48.005. Relatora: Desa. RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES. 1ª CCI. Unânime. Julgamento: 10/03/2003).

AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO – PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS – RECURSO IMPROVIDO.

Reexame de Sentença e Recurso de Apelação – Ação Ordinária de Revisão de Vencimento e Remuneração – Precedência face comprovação de enfrentamento às disposições constitucionais que resguardam os princípios de irredutibilidade de vencimentos e isonomia salarial – Improvimento – Manutenção da decisão como imperativo de justiça. Preliminar. Nulidade de sentença – Cerceamento de defesa – Violação do devido processo legal. Não caracterização. Rejeição. Mérito A omissão do órgão em prestar tratamento isonômico aos servidores antes da transição de regimes, afastando as distorções salariais, implicou em enfrentamento aos princípios constitucionais de irredutibilildade de vencimentos e isonomia salarial invocados pelos apelados. Reconhecimento. Conhecimento e improvimento das vias recursais.

(Reex.Sent./Ap.Civ. - PA. Acórdão n°48.072. Relatora: Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY. 2ª CCI. Unânime. Julgamento: 24/02/2003).

PENAL E PROCESSUAL PENAL

APELAÇÃO

CRIME DE ROUBO – PENA-BASE ESTABELECIDA NO MÍNIMO LEGAL – CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES – IMPOSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS PARA DIMINUÍ-LA ABAIXO DO MÍNIMO – PRECEDENTES DO STJ.

Apelação Penal – Pena-base estabelecida no mínimo legal – Circusntâncias atenuantes, embora reconhecidas, não podem ser consideradas para diminuí-la abaixo daquele mínimo – Precedentes do STJ – Recurso conhecido e provido – Penas fixadas no **decisum** apelado corrigidas – Decisão unânime.

(Ap.Pen.. - PA. Acórdão nº48.535. Relator: Des. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA. 3ª CCriml. Unânime. Julgamento: 08/05/2003).

CRIME DE ROUBO - REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA – DESCLASSIFICAÇÃO PARA CRIME DE FURTO.

Apelação Penal – Preliminar de intempestividade do recurso rejeitada – Mérito – Motivação : Reforma da decisão recorrida objetivando a absolvição do réu por falta de provas e parcialidade no depoimento prestado por policial – Improcedência – Primeiro, porque à negativa isolada do réu contrapõe-se a palavra firme e coesa da vítima que o reconheceu como o elemento que puxou a sua bolsa, tanto por fotografia, quanto na Polícia – Segundo porque, o testemunho de policial tomado sobre o crivo do contaditório é válido como os demais, máxime como **in casu**, por não estar evidenciado nenhum interesse pessoal ou desvio de conduta – Entendimento do **custos legis** acolhido – Recurso conhecido – Desclassificado o crime do artigo 157 caput, para o tipificado no art. 155 caput, do Código Penal – Decisão unânime.

(Ap.Pen.. - PA. Acórdão nº48.404. Relator: Des. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA. 3ª CCriml. Unânime. Julgamento: 29/04/2003).

CRIME DE ROUBO – NEGATIVA DE AUTORIA – RETRATAÇÃO JUDICIAL – CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL PARA FINS DE CONDENAÇÃO.

Apelação penal. Recorrentes condenados nas penas do art. 157, § 3º do CPB. 1ª Apelação: negativa de autoria, insubsistência do pedido em face das provas dos autos, especialmente depoimento prestado pelo próprio acusado, no qual se depreende sua real participação como autor do crime. Recurso Improvido. 2ª apelação: a) preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa em face da ausência de oitiva das testemunhas arroladas na defesa prévia. preliminar rejeitada em face da ocorrência de preclusão, uma vez que a nulidade não foi argüida em momento oportuno, e não ficou demonstrada a relação das testemunhas com o fato delituoso, até porque as mesmas não se encontravam no local do crime no momento de sua consumação. preliminar rejeitada.

(Ap.Pen.. - PA. Acórdão nº48.163. Relatora: Desa. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. 3ª CCriml. Unânime. Julgamento: 27/03/2003).

CRIME DE ESTELIONATO TENTADO E ESTELIONATO CONSUMADO – CONTINUIDADE DELITIVA – PRESCRIÇÃO RETROATIVA – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. (AC. 48.095 – DES. WERTHER);

Penal. Recurso de apelação. Crimes de estelionato tentado e estelionato consumado, em continuidade delitiva. Decreta-se a prescrição retroativa da punição de ambos os crimes, intercalando-se o prazo prescricional entre a denúncia e a sentença. Extinção da punibilidade, conforme o art. 109, V, do Código Penal. Decisão Unânime.

(Ap.Pen.. - PA. Acórdão nº48.095. Relator: Des. WERTHER BENEDITO COÊLHO. 2ª CCriml. Unânime. Julgamento: 29/10/2002).

CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES – DESCLASSIFICAÇÃO PARA HOMICÍDIO CULPOSO – CONTRARIEDADE À PROVA DOS AUTOS – NOVO JULGAMENTO. (AC. 48.091 – DES. WERTHER);

Penal. Recurso de Apelação. Crime de Homicídio Simples. Desclassificação pelo Júri, para Homicídio Culposo. Manifesta contrariedade do veredito à prova dos autos. Para chegar à desclassificação do crime, os jurados tinham que responder positivamente a todos os quesitos da legítima defesa putativa, bem como, ao excesso culposo. Inocorreu quesitação dos elementos da referida excludente penal. Recurso conhecido e provido, para ser realizado outro julgamento do júri. Decisão unânime.

(Ap.Pen.. - PA. Acórdão nº48.091. Relator: Des. WERTHER BENEDITO COÊLHO. 2ª CCriml. Unânime. Julgamento: 26/11/2002).

DIREÇÃO DE VEÍCULO – CRIME DE HOMICÍDIO CULPOSO – OMISSÃO DE SOCORRO – CONFISSÃO - CULPABILIDADE COMPROVADA – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

Apelação – Crime de Homicídio Culposo na direção de veículo com Omissão de Socorro. Confissão do crime por parte do apelante em juízo ao alegar ter sido imprudente – Confissão corroborada pelas demais provas colhidas nos autos – Culpabilidade comprovada. Apelante que justificou através de documento idôneo a impossibilidade de arcar com o *quantum* arbitrado na decisão de primeiro grau deve pagar tal valor reduzido compatível com sua realidade. Recurso conhecido e provido parcialmente no que tange a reforma de prestação pecuniária imposta ao apelante. Decisão unânime.

(Ap.Pen.. - PA. Acórdão nº48.300. Relatora: Desa. RAIMUNDA GOMES NORONHA. 1ª CCriml. Unânime. Julgamento: 08/04/2003).

CRIME DE ABANDONO DE INCAPAZ QUE RESULTOU EM MORTE – ESTUPRO E MORTE NA VÍTIMA TIO DA MESMA - NEXO CAUSAL NÃO CONFIGURADO – OCORRÊNCIA DA CULPA CONSCIENTE E NÃO DE DOLO EVENTUAL.

Apelação – Crime de Abandono de Incapaz que Resultou em Morte – Vítima estuprada e morta por seu tio que vivia na mesma casa e possuía a chave da mesma – Morte acontecida independentemente do abandono da vítima – Nexo causal não configurado – Ocorrência da culpa consciente e não de dolo eventual. Recurso conhecido e provido para desqualificar o delito originalmente imputado à apelada – Decisão unânime.

(Ap.Pen.. - PA. Acórdão nº48.299. Relatora: Desa. RAIMUNDA GOMES NORONHA. 1ª CCriml. Unânime. Julgamento: 08/04/2003).

HOMICÍDIO QUALIFICADO – CRIME MILITAR – RECURSO DO MP – PROVAS INCONTESTES.

Apelação Penal Militar – Art. 205, § 2º, inciso IV do CPM – Recurso do Ministério Público – Provas incontestes nos autos de ter sido o apelado autor do crime de homicídio qualificado por recurso que tornou impossível a defesa da vítima – Procedência – A insuficiência de provas não cabe quando se mostra harmonioso o conjunto probatório, tanto pelas declarações das testemunhas oculares do crime quanto pela materialidade delitiva – Recurso conhecido e provido – Unânime.

(Ap.Pen. - PA. Acórdão nº47.374. Relatora: Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO. 1ª CCriml. Unânime. Julgamento: 17/12/2002).

PENA. QUANTIDADE APLICADA. QUESTIONAMENTO PELO MP. PROCEDÊNCIA.

Apelação Penal. Questionamento pelo Ministério Público da quantidade de pena aplicada ao apelado – Procedência – Recurso conhecido e provido, por unanimidade. 1. Havendo o Juízo *a quo*, em flagrante contradição com o reconhecimento que fez de circunstâncias desfavoráveis ao réu, inclusive pelo revelado grau de culpabilidade médio, fixado-lhe a pena base em seu grau mínimo, cumpre eliminar essa incompatibilidade, em sede de apelação, adequando-se a pena. 2. Sendo as circunstâncias judiciais, ou sejam a culpabilidade, antecedentes, personalidade, motivos peculiares do fato e conseqüências do crime, todas desfavoráveis ao apenado, deve a pena base afastar-se do limite mínimo cominado na lei e ter seu *quantum* fixado próximo ao grau médio, pelo que, no caso, se impôs, o provimento do recurso para estabelece-la em dez (10) anos de reclusão, a ser cumprida no regime inicialmente fechado. 3. Decisão unânime.

(Ap.Pen. - PA. Acórdão nº47.909. Relator: Des. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE. 3CCriml. Unânime. Julgamento: 20/022003)

HABEAS CORPUS

TRÁFICO DE ENTORPECENTES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. EXCESSO DE PRAZO. DEMORA JUSTIFICÁVEL.

Habeas Corpus Liberatório – com pedido de liminar – Acusada de violar o art. 12 da Lei 6.368/76/97 (Tráfico de Entorpecentes) – Constrangimento Ilegal por excesso de prazo não caracterizado – Demora justificada pela indispensável expendição de carta precatória para oitiva de testemunhas – Delito de natureza hedionda. Ordem denegada. Decisão unânime.

(H.C.Lib. c/Ped.lim. – PA. Acórdão nº48.355 Relatora: Desa. ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS. CCrmR. Unânime. Julgamento: 17/03/2003).

RÉU PORTADOR DE DOENÇA MENTAL – ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INOCORRÊNCIA.

Habeas Corpus Liberatório. Réu portador de doença mental. Alegação de constrangimento ilegal. Inocorrência. Estando comprovado que o Paciente é portador de doença mental que o torna de alta periculosidade, cujo quadro clínico é de evolução desfavorável, com agravamento de sintomatologia e comprometimento da personalidade, dos hábitos, da vontade e da autonomia, resta claro a inviabilidade de concessão da ordem pleiteada. Ordem denegada. Decisão unânime.

(H.C. - PA. Acórdão nº45.946. Relatora: Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA. C.Férias. Unânime.. Julgamento: 24/07/2003).

CRIME DE ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR – RÉU PRESO – ALEGAÇÃO DE FATO NOVO – CONSTRANGIMENTO ILEGAL – INOCORRÊNCIA.

Habeas Corpus Liberatório. Atentado Violento ao Pudor. Réu Preso. Alegação de fato novo. Constrangimento ilegal. Inocorrência. No atentado violento ao pudor o laudo pericial não é prova cabal para inocentar o paciente, uma vez que os atos libidinosos nem sempre deixam vestígios. Não caracteriza constrangimento ilegal o excesso de prazo na formação da culpa decorrente de incidentes processuais não imputáveis ao Magistrado e ao Ministério Público. Ordem denegada. Decisão unânime.

(H.C. - PA. Acórdão nº47.740. Relatora: Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA. C.Férias. Unânime.. Julgamento: 29/01/2003).

CRIME CONTRA A HONRA. SUPOSTO FATO OFENSIVO A DIGNIDADE DO QUERELANTE EM PETIÇÃO – RESPONSABILIDADE PENAL OBJETIVA. VEDAÇÃO.

Queixa crime - crime contra a honra imputado a constituinte em razão de suposto fato ofensivo a dignidade do querelante em petição subscrita por advogado - ilegitimidade *ad causam* passiva - vedação a responsabilidade penal objetiva - ordem concedida para trancamento da ação penal. 1. Não se pode imputar crime contra a honra à pessoa que contrata advogado para defender seus interesses em juízo, quando o mesmo, em petição inicial, imputa fato ofensivo à outra parte. 2. A ação penal deve ser fundamentada em provas concretas, não em meras conjecturas ou afirmações desprovidas de fundamento fático, necessários a demonstração da justa causa à instauração do processo criminal. 3. O processo penal brasileiro se funda na responsabilidade subjetiva, devendo ficar comprovado o elemento subjetivo dolo ou culpa para que haja efetivamente a prática de crime. 4. Ordem concedida para o Trancamento da Ação Penal.

(H.C. - PA. Acórdão nº47.816. Relator: Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES. CCrimR. Por maioria. Julgamento: 17/02/2003).

TRAFICO DE ENTORPECENTES. EXCESSO DE PRAZO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO. DEMORA JUSTIFICADA.

Habeas Corpus Liberatório – com pedido de liminar – Acusada de violar o art. 12 da Lei 6.368/76/97 (Tráfico de Entorprcentes) – Constrangimento Ilegal por excesso de prazo não caracterizado – Demora justificada pela indispensável expedição de Carta Precatória para oitiva de testemunhas – Delito de natureza hedionda. Ordem denegada. Decisão unânime.

(H.C.Lib. - PA. Acórdão nº48.355 Relatora: Desa. ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS. C CrimR. Unânime. Julgamento: 17/03/2003).

CRIME DE CONCUSSÃO. INOCORRÊNCIA DE FLAGRANTE IMPRÓPRIO OU PRESUMIDO. CUSTÓDIA ILEGAL.

Habeas Corpus Liberatório – com pedido de liminar – Crime previsto no art. 9º, inciso I do CPM – Ilegalidade do Flagrante- não há de se falar em flagrante impróprio ou presumido, art.302 , item III e IV do CPP- Custodia Ilegal- Ordem concedida. Decisão por maioria.

(H.C.Lib. - PA. Acórdão nº48.354 Relatora: Desa. ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS. C CrimR. Por maioria. Julgamento: 31/03/2003).

FURTO – FIANÇA – PRISÃO PREVENTIVA – ARBITRARIEDADE – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – INOCORRÊNCIA.

Habeas Corpus. Furto. Fiança. Prisão preventiva. Arbitrariedade. Ausência de fundamentação. Não ocorrência. O crime de furto é em tese afiançável, entretanto para que o benefício seja concedido, necessário se faz a análise das questões de caráter subjetivo do acusado, pois referido benefício não é um direito absoluto, mormente estando a prisão amparada por decreto preventivo, devidamente fundamentado. Inteligência do art. 324, IV da Lei Adjetiva Penal. Ordem denegada. Decisão unânime.

(H.C.Lib. - PA. Acórdão nº48.658. Relatora: Desa. CLIMENIÉ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES. CCrimR. Unânime. Julgamento: 12/05/2003).

FLAGRANTE DELITO – PERSECUÇÃO CRIMINAL – EXCESSO DE PRAZO – INACOLHIMENTO – CONCORRÊNCIA DA DEFESA PARA A MORA VERIFICADA – ORDEM DENEGADA..

Habeas Corpus. Flagrante Delito. Persecução Criminal. Excesso de prazo. Inacolhimento. Concorrência da defesa para a mora verificada. Se a desaceleração da instrução processual, deveu-se ao grande número de feitos que assoberbam a vara por onde tramita o processo ao qual responde o acusado, face a crescente criminalidade, bem como, aos inúmeros pedidos de liberdade provisória feitos pela defesa, afastada fica a ocorrência de constrangimento ilegal por excesso de prazo.Ordem denegada. Decisão unânime.

(H.C.Lib.. - PA. Acórdão nº48.599. Relatora: Desa. CLIMENIÉ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES. CCrimR. Unânime. Julgamento: 28/04/2003).

AMEAÇA DE PRISÃO CIVIL – FALÊNCIA – CONSTRANGIMENTO ILEGAL – CONFIGURAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE.

H.C Preventivo. Ameaça de Prisão Civil. Falência. Constrangimento Ilegal. Configuração. Impossibilidade. 1- É vedada a prisão civil, face a nova ordem constitucional, salvo nas hipóteses elencadas no art. 5º, inciso LXVII da CF. 2- Paciente com condições necessárias para acompanhar o processo em liberdade. Ordem Concedida. Decisão Unânime.

(H.C.Prev.. - PA. Acórdão nº48.801. Relatora: Desa. YVETTE LÚCIA PINHEIRO. CCrimR. Unânime. Julgamento: 19/05/2003).

CRIME CONTRA A HONRA IMPUTADO A CONSTITUINTE – SUPOSTO FATO OFENSIVO A DIGNIDADE DO QUERELANTE – ILEGITIMIDADE AD CAUSAM PASSIVA – VEDAÇÃO A RESPONSABILIDADE PENAL OBJETIVA – ORDEM CONCEDIDA PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL.

Queixa crime - crime contra a honra imputado a constituinte em razão de suposto fato ofensivo a dignidade do querelante em petição subscrita por advogado - ilegitimidade *ad causam* passiva - vedação a responsabilidade penal objetiva - ordem concedida para trancamento da ação penal. 1.Não se pode imputar crime contra a honra à pessoa que contrata advogado para defender seus interesses em juízo, quando o mesmo, em petição inicial, imputa fato ofensivo à outra parte. 2. A ação penal deve ser fundamentada em provas concretas, não em meras conjecturas ou afirmações desprovidas de fundamento fático, necessários a demonstração da justa causa à instauração do processo criminal. 3.O processo penal brasileiro se funda na responsabilidade subjetiva, devendo ficar comprovado o elemento subjetivo dolo ou culpa para que haja efetivamente a prática de crime. 4. Ordem concedida para o Trancamento da Ação Penal.

(H.C. - PA. Acórdão nº47.816. Relator: Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES. CCrimR. Por maioria. Julgamento: 17/02/2003).

PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO –APRECIAÇÃO E JULGAMENTO – COMPETÊNCIA DO STJ – ORDEM NÃO CONHECIDA.

Penal - H*abeas Corpus* declaratório de nulidade de sentença condenatória – Incompetência das Câmaras Criminais Reunidas para apreciar e julgar o pedido – Paciente apelou da decisão condenatória proferida pelo juízo de primeiro grau – Recurso julgado pela terceira Câmara Criminal Isolada deste tribunal teve seu provimento negado – Acórdão, transitado em julgado, confirmou a sentença de primeiro grau – Autoridade Coatora passou a ser aquela Câmara Criminal Isolada – Câmaras Criminais Reunidas tornaram-se incompetentes para apreciar e julgar o pedido, face o princípio do Duplo Grau de Jurisdição – Competência para apreciação e julgamento passou a ser do STJ, conforme dispõe o artigo 105, I, "a" da Constituição Federal – Ordem não conhecida – Decisão unânime.

(H.C.Decl.Nul.Sent. – PA. Acórdão nº48.290 Relatora: Desa. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO. CCrimR. Unânime. Julgamento: 31/03/2003).

MANDADO DE SEGURANÇA

CONCURSO PÚBLICO - APROVAÇÃO - NÃO CLASSIFICAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO. ORDEM DENEGADA.

Mandado de Segurança – Concurso Público – impetrantes aprovados e não classificados – Resolução nº 011/2001, que determinou o aproveitamento dos candidatos remanescentes aprovados nos limites de lotação das comarcas – Inexistência de direito líquido e certo – Mera expectativa de direito – Ordem denegada. I - Não tendo restado provado pelos impetrantes que existem cargos vagos remanescentes na estrutura organo-funcional da comarca onde prestaram concurso público, não há como se julgar possível terem o direito líquido e certo à nomeação nos cargos para os quais obtiveram somente aprovação e não classificação. II - *mandamus* não concedido, por maioria.

(M.S. - PA. Acórdão nº48.398. Relator Designado : Des. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE. Órgão Especial. Por maioria. Julgamento: 12/032003).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ
BIBLIOTECA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

AÇÃO PENAL PRIVADA SUBSIDIÁRIA DA PÚBLICA – INÉRCIA DO MP – IMPOSSIBILIDADE EM RAZÃO DE O MESMO REQUERER ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL – FALTA DE ELEMENTOS SUFICIENTES.

Recurso Penal em Sentido Estrito. Ação Penal Privada Subsidiária da Pública. Inércia do Ministério Público. Não há de se alegar inércia se, ao invés da denúncia, o Órgão do Ministério Público requer a abertura de inquérito policial por achar que faltam elementos suficientes na delatio criminis. Recurso improvido. Unanimidade.

(Rec.Sent.Estr. - PA. Acórdão nº48.315. Relator: Des. ERONIDES DE SOUSA PRIMO. 3ª CCriml. Unânime. Julgamento: 14/04/2003).

EXCLUDENTE DE ILICITUDE – LEGÍTIMA DEFESA DE TERCEIROS – MATERIALIDADE DO DELITO – COMPROVAÇÃO PELO EXAME DE CORPO DE DELITO DEFINITIVO.

Recurso Penal em Sentido Estrito. Excludente de Ilicitude. Legítima Defesa de Terceiros. Materialidade do delito restou comprovada pelo exame de corpo de delito definitivo. A excludente de ilicitude para que possa ser reconhecida nesta fase processual, deve resultar de estreme de dúvida. Como não há prova contundente nos autos a colhê-la, desde logo mormente por se tratar de matéria de alta indagação e que exige o exame acurado do acervo probatório, deve, pois, ser apreciada pelo júri popular, pois falar-se em absolvição sumária – Recurso improvido.

(Rec.Sent.Estr. - PA. Acórdão nº48.160. Relator: Des. ERONIDES DE SOUSA PRIMO. 3ª CCriml. Unânime. Julgamento: 27/03/2003).

CRIME DE HOMICÍDIO – PRISÃO PREVENTIVA – IMPOSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EXAURIDA.

Recurso Penal em Sentido Estrito – Réu que reivindica o direito de aguardar em liberdade o julgamento do recurso de apelação interposto pelo Ministério Público –– Direito inexistente uma vez que o apelante não é o réu e sim o Ministério Público – Incabível a revogação da prisão preventiva pelo juízo "a quo" após a publicação da sentença – Prestação jurisdicional exaurida - Recurso conhecido e provido – Decisão unânime.

(Rec.Sent.Estr. – PA. Acórdão nº47.996. Relatora: Desa. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO. Unânime. Julgamento: 11/03/2003).

HOMICÍDIO QUALIFICADO – RÉU PRONUNCIADO POR HOMICÍDIO SIMPLES – RECURSO DO MP PARA INCLUIR AS QUALIFICADORAS – IMPOSSIBILIDADE EXCLUSÃO DAS MESMAS DA APRECIAÇÃO DO JÚRI.

Recurso Penal em Sentido Estrito – Sentença de pronúncia – Réu denunciado por homicídio qualificado e pronunciado por homicídio simples – Recurso de Ministério Público para incluir as qualificadoras do motivo fútil e meio cruel – As qualificadoras, figuram-se nas circunstâncias do crime, e em sede de pronúncia onde vigora o *in dubio pro societate*, não devem as mesmas serem excluídas da apreciação soberana do Júri – Recurso provido – Unânime.

(Rec.Sent.Estr. - PA. Acórdão nº48.529. Relatora: Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO. 1ª CCriml. Unânime. Julgamento: 06/05/2003).

DENÚNCIA REJEITADA PELO JUÍZO A QUO – ALEGAÇÃO DE ATIPICIDADE DO FATO – IMPUTAÇÃO DE CRIME EM TESE – ANÁLISE ACURADA DOS FATOS – NECESSIDADE – PROVA DO CRIME – REJEIÇÃO INDEVIDA – ACORDO POSTERIOR ENTRE VÍTIMA E ACUSADO NA ESFERA CÍVEL – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO MÍNIMA – DESCARACTERIZAÇÃO DO CRIME.

- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DENÚNCIA REJEITADA PELO JUÍZO *A QUO* - ALEGAÇÃO DE ATIPICIDADE DO FATO - NÃO DEMONSTRAÇÃO NAQUELE INSTANTE DE AUSÊNCIA DE DOLO POR PARTE DOS RÉUS - IMPUTAÇÃO DE CRIME EM TESE - NECESSIDADE DE ANÁLISE ACURADA DOS FATOS, À LUZ DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - A PROVA DO CRIME NÃO PRECISA SER INEQUÍVOCA PARA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - REJEIÇÃO INDEVIDA NAQUELE INSTANTE PROCESSUAL- ACORDO POSTERIOR ENTRE VÍTIMA E ACUSADOS NA ESFERA CÍVEL - DEMONSTRAÇÃO, PELOS RÉUS, DE INEXISTÊNCIA DE DOLO A CARACTERIZAR O CRIME - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO MÍNIMA - DESCARACTERIZAÇÃO DO CRIME - DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PENAL EM FACE DA RESOLUÇÃO DO LITÍGIO NA ESFERA CÍVEL. RECURSO DESPROVIDO. 1. para o recebimento da denúncia, basta que haja a descrição do crime em tese e indícios suficientes de autoria. 2. Não pode o juízo *a* quo rejeitar de plano a denúncia, quando nela houver indícios da prática de crime, pois a procedência ou não da acusação não deve ser aferida na fase inicial da ação, mas sim na fase da sentença. 3. Os fatos demonstram que réus e vítima, na esfera cível, resolveram a questão na qual se afirmava residir o dolo dos recorrentes, descaracterizando-se o ilícito de estelionato. 4. Não havendo necessidade de intervenção penal, há de ser aplicado o princípio da intervenção mínima, aplicando-se o direito penal como *ultima ratio*. 5. Sendo desnecessária, neste momento, a atuação do direito penal, não há porque se prosseguir ou iniciar ação penal. 6. Recurso conhecido, mas desprovido.

(Rec.Sent.Estr. - PA. Acórdão nº47.310. Relator: Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES. 2ª CCriml. Unânime. Julgamento: 08/04/2003).

TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES – PRISÃO EM FLAGRANTE – CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA – IMPOSSIBILIDADE – CRIME HEDIONDO – PRISÃO RESTAURADA.

Tráfico Ilícito de Entorpecentes. Acusada presa em flagrante. Recurso penal em sentido estrito que insurge-se contra decisão que concedeu liberdade provisória à ré. Impossibilidade de concessão de liberdade provisória em casos de crimes hediondos. Inteligência do art. 2º, II da Lei 8.072/90. Jurisprudência atual dos Tribunais Superiores pela constitucionalidade do dispositivo legal. Recurso provido para o fim de desconstituir a decisão que concedeu a liberdade provisória e restaurar a prisão em flagrante da ré.

(Rec.Sent.Estr. - PA. Acórdão nº47.890. Relatora: Desa. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. 3ª CCriml. Por maioria. Julgamento: 27/02/2003).

ÍNDICE SISTEMÁTICO

AGRAVO

- Ação de Execução – Honorários Advocatícios – Penhora – Nomeação de Bens – Inadmissibilidade – Ação de Restauração de Autos. (Ac. 48.122 – Desa. Mª Helena Ferreira).....11
- Licenciamento de Veículo – Pagamento de multa – Ausência do devido processo legal – Liminar – Admissibilidade. (Ac.48.428 – Desa. Mª Helena Couceiro);.....11
- Ação de Execução – Mandado de Citação e Penhora - Agravo – Improvimento. (Ac. 48.478 – Des. Pedro Paulo).....12
- Ação de Busca e Apreensão – Falta de autenticação de peças acostadas aos autos – Irregularidade configurada – Recurso não conhecido. (Ac.– Des. Maia);.....13
- Imóvel adquirido na Caixa Econômica Federal – Ação de Imissão de Posse c/c pedido de liminar e tutela antecipada - Prestações em desacordo com poder aquisitivo – Acção Ordinária de Anulação de Contrato de Compra e Venda. (Ac. 48.479 – Des. Pedro Paulo).....12
- Registros Públicos e Constitucional – Buscas para localização dos bens do devedor – Encargo da parte credora – Recurso improvido. (Ac. 48.511 – Desa. Rutéa);13
- Responsabilidade Civil – Relação de consumo – Equipamento defeituoso – Danos físicos – Tratamento médico – Tutela antecipada – Irreversibilidade do provimento. (Ac. 48.903 – Des. Geraldo);.....15
- Alimentos – Exoneração – Maioridade – Estudante Universitário. (Ac. 48.907 – Des. Geraldo);.....14
- Embargos de Terceiro – Competência – Carta Precatória – Penhora de Bem indicado pelo Juízo deprecante. (Ac. 48.934 – Des. Enivaldo).....14

APELAÇÃO CÍVEL

- Indenização – Bloqueio indevido do Cartão de Crédito – Danos Morais – Admissibilidade – Fixação do "quantum". (Ac. 48.432 – Desa. Mª Helena Couceiro);.....19
- Ação Monitória – Defesa do Réu – Embargos Monitórios – Sentença Lacunosa – Preliminares – Necessidade de apreciação da sentença. (Ac. 48.445 – Desa. Mª Helena Ferreira);.....19
- Contrato de financimento – Falta de pagamento de parcelas – Ação de Busca e Apreensão – Conversão em depósito – Entrega de saldo apurado – Decreto-Lei nº911/69. (Ac. 48.819 – Des. Enivaldo).....22
- Ação de Interdito Proibitório transformada em ação de Reintegração de Posse – Provas – Exigências obrigatória previstas no art. 927 do CPC – Falta de demonstração. (Ac. 48.783 – Desa. Marta Inês);.....20
- Embargos à Execução – Título Judicial – Honorários advocatícios – Recurso improvido. (Ac. 48.892 – Desa. Sônia);.....21

- Embargos de Terceiro – Ação de Execução – Penhora – Alienação de Imóvel após citação válida – Fraude à execução caracterizada. (Ac. 48.833 – Desa. Luzia Nadja).....24
- Ação Ordinária – Financimentos Rurais – Revisão de Saldo Devedor – Federação e Sindicato – Inexistência de autorização – Impossibilidade de pleitearem direito alheio em nome próprio. (Ac. 48.894 – Desa. Sônia);.....21
- Contrato de Permissão de Serviços Públicos – Empresas de ônibus que trafegam em Belém – Exploração exclusiva de serviço de transporte público – Inexistência de direito líquido e certo – Interesse público. (Ac. 48.891 – Desa. Maria do Céu);..25
- Ação de Indenização – Acidente de Trabalho – Segurança do empregado – Inobservância quanto ao fornecimento de material para função. (Ac. 48.182 – Desa. Maria do Céu);.....25
- Ação de Indenização por Perdas e Danos Morais e Materiais – Caracterização – Veículo financiado – Pontualidade no pagamento de parcelas – Apreensão indevida – Culpa da Instituição financeira. (Ac. 48.267 – Desa. Osmarina);.....23
- Ação de Nunciação de Obra Nova – Pedido de Indenização – Cumulação – Impossibilidade – Nulidade da sentença – Ausência de perícia – Cerceamento de defesa. (Ac. 48.071 – Desa. Izabel Leão);.....37
- Ação de Ressarcimento de danos materiais e morais – Princípio da Fungibilidade – Inviabilidade – Recurso provido. (Ac. 48.073 – Desa. Albanira);.....24
- Ação Ordinária de Exercício do Direito de Recesso do Quadro de Sociedades por quotas de Responsabilidade Limitada – Contrato Particular de Constituição da Sociedade - Infração ao contrato. (Ac. 48.345 – Desa. Carmencin).....22
- Dano material de moral decorrente de ato ilícito – Ação Reparatória – Uso de equipamentos de proteção individual sem as devidas cautelas – Agravamento de surdez – Obrigação de reparar o dano. (Ac. 47.949 – Des. Maia);.....20
- Mandado de Segurança Preventivo – Pagamento de Pensão por morte – Continuidade de Extensão de pagamento a filho universitário. (Ac. 48.272 – Desa. Osmarina),.....23

APELAÇÃO PENAL

- Pena – Quantidade aplicada – Questionamento pelo MP – Procedência. (Ac. 47.909 – Des. Milton).....47
- Homicídio Qualificado – Crime Militar – Recurso do MP – Provas incontestes. (Ac. 47.374 – Desa. Yvonne);.....46
- Crime de Abandono de Incapaz que resultou em morte – Estupro e Morte na vítima tio da mesma - Nexo causal não configurado – Ocorrência da culpa consciente e não de dolo eventual. (Ac. 48.299 – Desa. Raimunda);.....46
- Crime de Estelionato Tentado e Estelionato Consumado – Continuidade delitiva – Prescrição retroativa – Extinção da punibilidade. (Ac. 48.095 – Des. Werther);..47
- Direção de Veículo – Crime de Homicídio Culposo – Omissão de socorro – Confissão - Culpabilidade comprovada – Prestação pecuniária. (Ac. 48.300 – Desa. Raimunda);.....45
- Crime de Homicídio Simples – Desclassificação para homicídio culposo – Contrariedade à prova dos autos – Novo Julgamento. (Ac. 48.091 – Des. Werther);....45
- Crime de Roubo - Reforma da decisão recorrida – Desclassificação para Crime de Furto. (Ac. 48.404 – Des. Alvarenga);.....43
- Crime de Roubo – Pena-base estabelecida no mínimo legal – Circunstâncias atenuantes – Impossibilidade de serem consideradas para diminuí-la abaixo do mínimo – Precedentes do STJ. (Ac. 48.535 – Des. Alvarenga);.....43
- Crime de Roubo – Negativa de autoria – Retratação judicial – Confissão extrajudicial para fins de condenação. (Ac. 48.163 – Desa. Therezinha);.....44

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

- Incompetência relativa – Declaração de ofício – Inadmissibilidade – Exceção Declinatória. (Ac.48.837 – Desa. Benone).....29

HABEAS CORPUS

- Princípio do Duplo Grau de Jurisdição –Apreciação e julgamento – Competência do STJ – Ordem não conhecida. (Ac.- Desa. Heralda).....56
- Crime contra a Honra imputado a constituinte – Suposto fato ofensivo a dignidade do querelante – Ilegitimidade ad causam passiva – Vedação a responsabilidade penal objetiva – Ordem concedida para trancamento de ação penal. (Ac. 47.816 – Des.Rômulo);.....52
- Ameaça de Prisão Civil – Falência – Constrangimento Ilegal – Configuração – Impossibilidade. (Ac. 48.801 – Desa. Yvette);.....55
- Crime de Atentado Violento ao Pudor – Réu Preso – Alegação de fato novo – Constrangimento Ilegal – Inocorrência. (Ac. 47.740 – Desa. Brabo);.....52
- Réu portador de doença mental – Alegação de Constrangimento Ilegal. Inocorrência. (Ac. 45.946 – Desa. Brabo);.....51
- Flagrante delito – Persecução Criminal – Excesso de Prazo – Inacolhimento – Concorrência da defesa para a mora verificada – Ordem denegada. (Ac. 48.599 – Desa. Climenièl).....54
- Furto – Fiança – Prisão preventiva – Arbitrariedade – Ausência de fundamentação – Inocorrência. (Ac. 48.658 – Desa. Climenièl);.....54
- Crime contra a honta. Suposto fato ofensivo a dignidade do querelante em petição – Responsabilidade Penal Objetiva. Vedação. (Ac. 47.816 – Des.-Rômulo).....55

MANDADO DE SEGURANÇA

- Constitucional e Administrativo – Concurso público para Juiz de Direito – Edital - Cumprimento de normas durante o exame. (Ac. 47.792 – Desa. Benone);.....33
- Oficial do Corpo de Bombeiros Militar – Promoção – Critério de Antigüidade e Mere-

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ
BIBLIOTECA

cimento – Lesão direito líquido e certo – Seguranla concedida. (Ac. 49.023 Desa. Carmencin);.....3
- Concurso público - Aprovação - Não classificação - Inexistência de direito líquido certo - Mera expectativa de direito – Ordem denegada.(Ac. 48.398 – Des. Milton)...5

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

- Tráfico Ilícito de Entorpecentes – Prisão em flagrante – Concessão de Liberdad Provisória – Impossibilidade – Crime Hediondo – Prisão restaurada. (Ac. 47.890 Desa. Therezinha).....6
- Denúncia rejeitada pelo Juízo a quo – Alegação de atipicidade do fato – Imputaçã de crime em tese – Análise acurada dos fatos – Necessidade – Prova do crime Rejeição indevida – Acordo posterior entre vítima e acusado na esfera cível – Apl cação do princípio da intervenção mínima – Descaracterização do crime. (Ac. 48.31 – Des. Rômulo).....6
- Ação Penal Privada Subsidiária da Pública – Inércia do MP – Impossibilidade e razão de o mesmo requerer abertura de inquérito policial – Falta de elemento suficientes. (Ac. 48.315 – Des. Eronides);.....6
- Crime de Homicídio – Prisão preventiva – Impossibilidade de revogação após publicação da sentença – Prestação jurisdicional exaurida. (Ac. 47.996 – Des Heralda);.....6
- Excludente de Ilicitude – Legítima Defesa de Terceiros – Materialidade do Delito Comprovação pelo Exame de Corpo de Delito Definitivo. (Ac. 48.160 – Des Eronides).....6

REEXAME DE SENTENÇA

- Ação Ordinária de Revisão de Vencimento e Remuneração – Princípios Constituc onais – Recurso improvido. (Ac. 48.072 – Desa. Albanira);.....3
- Constitucional – Salário mínimo – Irregularidades – Diferença entre vencimento vencimentos – Décimo terceiro salário. (Ac. 48.005 – Desa. Rutéa);.....3
- Falta de interesse de agir – Ato coator inexistente – Legalidade das Instruções Normativas 06/95 e 22/96 – Limite na Lei, Decreto ou Regulamento a que está vinculadas – Ilegalidade na exacerbação pelo administrador público – Fazenda Pú blica – Meios próprios para compelir o contribuinte a pagar impostos. (Ac. 48.47 – Desa. Izabel Leão);.....3
- Homicídio Qualificado – Réu pronunciado por homicídio simples – Recurso do M para incluir as qualificadoras – Impossibilidade exclusão das mesmas da apreciaçã do Júri. (Ac. 48.529 – Desa. Yvonne);.....6